

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 8 Nº 1802

Divulgação quarta-feira, 18 de dezembro de 2019

- Página 141

Publicação quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

§ 4º Comprovar sua regularidade perante o Fisco Municipal por meio de Certidão Negativa de Débitos de Contribuinte (CNDL) referente todo e qualquer bem de propriedade nessa Municipalidade;

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 17 de dezembro de 2019.

VALCIR DONATO  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
NO PERÍODO DE 17/12/2019 a 16/01/2020

LEI Nº. 1.384, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

SÚMULA: "FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PROMOVER REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE "IMÓVEL PÚBLICO" MENCIONADO, QUE FOI ALIENADO POR GESTÃO ANTERIOR E SE ENCONTRA AUSENTE DE LEGITIMAÇÃO PARA FINS DE RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTEÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover doação do imóvel público denominado Lote 08, Quadra 09, Setor 08, localizado no Setor Industrial, em Itaúba-MT, à Sra. ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS MEDEIROS, brasileira, divorciada, do art. portadora da Cédula de Identidade C.I./R.G. nº. 16629584 SES/MT e inscrita no CPF nº. 009.419.551-09, residente e domiciliada na Rua Valdir Botega, nº 63, Bairro Jardim Vitoria nesta cidade de Itaúba-MT.

§ 1º O imóvel em questão, assim como todos os demais lotes da Quadra 09 do Setor 08, localizados no Setor Industrial, foram adquiridos pelo Município de Itaúba através de Dação em Pagamento realizada junto a empresa, Bedin - Colonizadora e Construtora Ltda, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº. 224, de 23 de maio de 1995 e formalizada pela Escritura Pública de Dação em Pagamento e confeccionada perante o Cartório do Segundo Ofício de Itaúba nos termos do Anexo I deste regulamento.

§ 2º Fica reconhecida a legitimidade da aquisição, contudo os referidos lotes ainda não integraram o patrimônio público com a consequente transferência de titularidade perante o Cartório de Registro de Imóveis (CRI) competente.

§ 3º Após a transferência de titularidade para o Poder Público perante o CRI competente, fica autorizada a lavratura do pretendido Termo de Doação acerca do imóvel em questão, para fins de escrituração do bem em favor da Donatária, devendo as respectivas despesas serem custeadas pela mesma.

§ 4º Munida do imprescindível Termo de Doação, fica estabelecido à Donatária o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para realizar a devida transferência perante a serventia notarial competente, sob pena de reversão do bem ao Município, de forma a reintegrá-lo ao patrimônio público e poder ser destinado no interesse da administração.

§ 5º A presente edição objetiva a legitimação da posse à Donatária, conforme autoriza a Lei Orgânica Municipal em seu art. 139, inciso XIV, o art. 17, inciso I, alínea 'f', da Lei Federal nº. 8.666/93, a Lei Federal nº. 13.465/2015, em seu art. 9º e seguintes, bem como a Resolução de Consulta do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso nº. 05/2009.

Art. 2º No ato da assinatura do pretendido Termo de Doação, a Donatária deverá comprovar a posse mansa, legítima e pacífica do imóvel, bem como apresentar os seguintes documentos:

§ 1º Documentos pessoais.

§ 2º Certidão de matrícula atualizada dos últimos 30 (trinta) dias do imóvel.

§ 3º Contrato que demonstra a forma de aquisição do bem formalizado junto ao "proprietário (a)" anterior e assim sucessivamente na forma retroativa até 1º beneficiário do imóvel pela administração, caso haja;

§ 4º Comprovar sua regularidade perante o Fisco Municipal por meio de Certidão Negativa de Débitos de Contribuinte (CNDL) referente todo e qualquer bem de propriedade nessa Municipalidade;

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei poderá ser regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba-MT, em 17 de dezembro de 2019.

VALCIR DONATO  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
NO PERÍODO DE 17/12/2019 a 16/01/2020.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

#### ATO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2019-SRP

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 6.413-2019, TORNA PÚBLICO que sagrou-se vencedora a empresa: MOACYR MANDADORI-ME, nos itens 01 a 17, 19 a 68, 70 a 119, 121, 123, 126 a 148, 150 a 157, 159 a 164, 166 a 202, 205 a 225, 227 a 235, 237 a 258, 260 a 270, 272 a 332, 334 a 335, 339 a 354, 356 a 368, 370 a 381, 383, 385 a 389, 391 a 398, 400 a 413, 415 a 434, 437 a 450, 452 a 456, 459 a 472.

Juína-MT, 16 de dezembro de 2019.

Marcio Antonio da Silva  
Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2019 EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/PE/JUÍNA/2019

CONVOCA os candidatos que menciona, aprovados e/ou Classificados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº. 001/PE/JUÍNA/2019, para provimento de vagas de cargos efetivo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº. 001/PE/JUÍNA/2019, pelo Decreto Municipal nº 315, de 13 de agosto de 2019, divulgado na data de 16/08/2019 e publicado na data de 19/08/2019, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ([www.tce.mt.gov.br/diac](http://www.tce.mt.gov.br/diac)), nos sites oficiais do Poder Executivo ([www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br)) e da empresa organizadora do certame ([www.grupoatame.com.br/concurso/](http://www.grupoatame.com.br/concurso/)).

#### RESOLVE

Art. 1º CONVOCAR os candidatos aprovados e/ou Classificados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº. 001/PE/JUÍNA/2019, que seguem relacionados no ANEXO I, do presente Edital, para efeitos do procedimento de nomeação, posse e exercício em cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, sendo que para investidura o Convocado deverá preencher as seguintes condições e requisitos:

I - ter sido aprovado ou classificado no Concurso Público

II - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos

III - ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no Ato da Posse.

IV - estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

V - estar em dia com as obrigações eleitorais

VI - nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC,

VII - aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; e

VIII - outros previstos no Edital de Concurso Público nº. 001/PE/JUÍNA/2019 e na legislação vigente no Município, conforme relacionados nas demais disposições do presente Edital.

Art. 2º Os CONVOCADOS pelo presente Edital, deverão comparecer pessoalmente ou por procurador bastante (portando procuração pública ou particular, com firma reconhecida, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital), no período compreendido de 06/01/2020 à 10/01/2020, no horário de 07:00 às 13:00 horas, na Divisão de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Juína-MT (Prefeitura Municipal), situada na Travessa Emmanuel, nº 33N, Bairro Centro, nesse Município, MUNIDOS de 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida, e APRESENTAR os Documentos abaixo relacionados da seguinte forma:

I - em fotocópias autenticadas por cartório notarial competente:

a) Cédula de Identidade – CI/RG;

b) Cadastro de Pessoa Física, no Ministério da Fazenda – CPF/MF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de votação na última eleição que anteceder a posse, se na época já possuía 18 (dezoito) anos ou Comprovante de Quitação Eleitoral.